



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018-FUNJEAM**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018- FUNJEAM, celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, e a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da Carteira de Magistrado nº 140-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 011.400.192-87, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2017/23845-TJ, doravante referido apenas por **PROCESSO**, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018-FUNJEAM**, celebrado com a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE nº132005996-7, em 05/07/1991, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.010.040/0001-04, estabelecida na Cidade de Manaus, no Estado do Amazonas, na Av. do Turismo, nº 7228, sala 01 – Bairro: Tarumã, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fica rescindido amigavelmente, a partir de **18 de janeiro de 2019**, o Contrato Administrativo n.º 006/2018-FUNJEAM, celebrado em 27 de fevereiro de 2018 entre o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA.**, cujo objeto

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo nº 006/2018-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

é a prestação dos serviços de **fornecimento de combustível de aviação**, destinado ao abastecimento da Aeronave Marca PIPER, Modelo Navajo, PA 31-350, número de série 31-7300952, prefixo PT-JAM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente rescisão contratual encontra amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital n.º 2017/023845-TJ.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente rescisão contratual decorre do Processo Administrativo Digital n.º 2018/023008-TJ, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível à aeronave marca Piper, modelo NAVAJO PA 31-350, número de série 31-7300952, prefixo PT-JAM, de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nas localidades previstas no Termo de Referência, pelo período de 12 meses, tal contratação decorre da necessidade de adequação do contrato às atuais demandas deste Egrégio Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Será assegurado à empresa **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS LTDA** o direito de percepção dos eventuais valores referentes à prestação dos serviços até 18 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas a publicação do extrato deste Termo de Rescisão Contratual no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo n.º 006/2018-FUNJEAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

E por assim decidir, lavra-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus/AM, 30 de janeiro de 2019.

Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sra. **LINDINALVA MARIA LOBATO DE SOUSA**
Responsável legal da empresa Pioneiro Combustíveis Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

C. I.: 2176276

Nome:

C. I.: 26543710